



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 27/2021 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços visando a eventual e futura contratação de prestação de serviços de exames de imagem diagnóstico com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra, aparelhos, equipamentos e insumos necessários, através de pessoa jurídica devidamente constituída, conforme descrito neste termo de referência. Solicitação de Serviços 354/2021.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A prestação de serviços de exames de imagem diagnóstico inclui o fornecimento de insumos, mão de obra e aparelhos/equipamentos necessários, para radiologia, ressonância magnética, angiogramia, tomografia, biopsias guiadas por ultrassom, ultrassonografia, radiologia intervencionista, métodos diagnósticos em especialidades, diagnóstico por medicina nuclear In Vivo, diagnóstico por endoscopia.

2.2. Os exames de imagem somente serão realizados mediante a apresentação da solicitação médica e/ou de uma guia de autorização, sem os quais a detentora da ata de registro de preços não estará habilitada a efetuar os serviços.

2.3. Os exames de imagem serão realizados preferencialmente por agendamento, em dias e horários de expediente normais de funcionamento da detentora da ata de registro de preços.

2.4. Caso haja necessidade da realização de algum exame com urgência, fora do horário de expediente normal da detentora da ata de registro de preços, a mesma deverá fazê-lo sem nenhuma espécie de ônus ou alteração nos custos nos exames.

2.5. Para atender as excepcionalidades e emergências, a detentora da ata de registro de preços deverá manter um número de telefone ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para que o Departamento de Saúde possa contatá-la.

2.6. Os exames deverão ser realizados na sede da detentora da ata de registro de preços, que deverá dispor dos equipamentos/aparelhos, da mão de obra treinada e qualificada e dos insumos necessários.

2.6.1. O município se responsabilizará pelo deslocamento em veículo próprio dos pacientes que irão fazer os exames de imagem até a sede da detentora da ata de registro de preços se a mesma estiver situada até uma distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros, considerando ida e volta, tendo como marco zero a Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP.

2.6.2. Caso a empresa detentora da ata de registro de preços esteja situada a uma distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros, considerando ida e volta, utilizando como marco zero a Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", deverá responsabilizar-se, as suas exclusivas expensas, pelo deslocamento dos pacientes em veículo adequado, arcado unilateralmente com todos os custos decorrentes, sendo que as viagens serão previamente agendadas pela assistente social do município, reunindo os grupos de pacientes, de forma a baratear os custos do transporte.

2.7. Esses exames envolvem ações de saúde pública de média e alta complexidade, situações em que necessitamos da eventual contratação de serviços de terceiros, que possuem os equipamentos modernos dotados de alta tecnologia e dos médicos que os operam e que emitem os laudos dos respectivos exames.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.8. O município não dispõe de equipamentos e aparelhos que possam realizar exames de imagem e diagnósticos, sendo necessária a busca de empresas especializadas no mercado.

2.9. Esses exames são de extrema valia para a produção de laudos e diagnósticos de pacientes, que vão auxiliar os médicos na propositura dos tratamentos adequados.

### 3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	10	Unidades	Rx Abdômen agudo	52,83333	528,3333
02	10	Unidades	RX abdômen simples – ap	52,83333	528,3333
03	10	Unidades	RX antebraço – 2 pos.	52,83333	528,3333
04	06	Unidades	RX atm	52,83333	316,99998
05	10	Unidades	RX bacia	52,83333	528,3333
06	10	Unidades	RX braço	52,83333	528,3333
07	10	Unidades	RX calcâneo	52,83333	528,3333
08	06	Unidades	RX cavum	52,83333	316,99998
09	06	Unidades	RX clavícula	52,83333	316,99998
10	06	Unidades	RX coluna cervical: ap/lat/to/ obliquas	52,83333	316,99998
11	12	Unidades	RX coluna dorsal: ap/lateral	52,83333	623,99996
12	10	Unidades	RX coluna dorso lombar	52,83333	528,3333
13	10	Unidades	RX coluna lombo-sacra – l5/s1 – 5 posições	52,83333	528,3333
14	10	Unidades	RX Coluna Lombo-Sacra c/obliquas 4 posições	52,83333	528,3333
15	10	Unidades	RX costelas	52,83333	528,3333
16	06	Unidades	RX cotovelo	52,83333	316,99998
17	02	Unidades	RX coxa	52,83333	105,66666
18	06	Unidades	RX crânio – pa/lat	52,83333	316,99998
19	06	Unidades	RX dedos da mão	52,83333	316,99998
20	03	Unidades	RX escanometria	52,83333	158,49999
21	02	Unidades	RX esterno	52,83333	105,66666
22	12	Unidades	RX joelho – ap/lat/axial	52,83333	633,99996
23	12	Unidades	RX joelho – ap/lateral	52,83333	633,99996
24	03	Unidades	RX mão e punho p/ idade óssea	52,83333	158,49999
25	06	Unidades	RX mão	52,83333	316,99998
26	10	Unidades	RX mamografia com imagem	81,66667	816,6667
27	03	Unidades	RX Maxilar inferior (mandíbula)	52,83333	158,49999
28	03	Unidades	RX ombro	52,83333	158,49999
29	03	Unidades	RX ossos da face ou nariz	52,83333	158,49999
30	03	Unidades	RX pé ou dedos	52,83333	158,49999
31	03	Unidades	RX perna	52,83333	158,49999
32	03	Unidades	RX punho ou escafóide – ap/perfil	52,83333	158,49999
33	06	Unidades	RX quadril	52,83333	316,99998
34	03	Unidades	RX sacro ou cóccix	52,83333	158,49999
35	12	Unidades	RX seios da face	52,83333	633,99996
36	24	Unidades	RX tórax – PA	52,83333	1.267,99992
37	24	Unidades	RX tórax – pa/ lat	52,83333	1.267,99992
38	06	Unidades	RX Tornozelo	52,83333	316,99998
39	03	Unidades	RM angio aorta toraco abdominal + mmii	1.725,00	5.175,00
40	03	Unidades	RM angio ressonância aorta toraco abdominal	1.325,00	3.975,00
41	03	Unidades	RM angio ressonância arco aórtico + carótidas	1.325,00	3.975,00
42	03	Unidades	RM angio ressonância abdome e pelve	1.325,00	3.975,00
43	03	Unidades	RM angio ressonância abdominal	1.191,6666	3.575,00001
44	03	Unidades	RM angio ressonância aorta abdominal	991,66667	2.975,00001
45	03	Unidades	RM angio ressonância aorta abdominal + mmii	1.525,00	4.575,00
46	03	Unidades	RM angio ressonância aorta ilíaca	991,66667	2.975,00001
47	03	Unidades	RM angio ressonância aorta torácica	991,66667	2.975,00001
48	12	Unidades	RM angio ressonância arco aórtico	991,66667	11.900,00004
49	03	Unidades	RM angio ressonância braço	991,66667	2.975,00001
50	03	Unidades	RM angio ressonância carótidas	991,66667	2.975,00001
51	03	Unidades	RM angio ressonância cerebral	991,66667	2.975,00001
52	03	Unidades	RM angio ressonância cervical	991,66667	2.975,00001
53	06	Unidades	RM angio ressonância coração	1.837,50	11.025,00
54	06	Unidades	RM angio ressonância crânio	991,66667	5.950,00002



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

55	03	Unidades	RM angio ressonância face	991,66667	2.975,00001
56	03	Unidades	RM angio ressonância fêmur	991,66667	2.975,00001
57	03	Unidades	RM angio ressonância mão unilateral	991,66667	2.975,00001
58	03	Unidades	RM angio ressonância membros inferiores	1.191,6666	3.575,00001
59	03	Unidades	RM angio ressonância veia cava	1.191,6666	3.575,00001
60	03	Unidades	RM angio ressonância pelve	991,66667	2.975,00001
61	03	Unidades	RM angio ressonância perna	991,66667	2.975,00001
62	03	Unidades	RM angio ressonância plexo braquial	991,66667	2.975,00001
63	03	Unidades	RM angio ressonância renal	991,66667	2.975,00001
64	03	Unidades	RM angio ressonância subclávia	991,66667	2.975,00001
65	03	Unidades	RM angio ressonância tórax	991,66667	2.975,00001
66	02	Unidades	RM angio ressonância veia cava	991,66667	1.983,33334
67	03	Unidades	RM angio ressonância pé	991,66667	2.975,00001
68	12	Unidades	RM abdome inferior e pelve	958,33333	11.499,99996
69	12	Unidades	RM abdome superior	958,33333	11.499,99996
70	06	Unidades	RM bacia ou pelve	926,66667	5.560,00002
71	06	Unidades	RM atm	958,33333	5.749,99998
72	04	Unidades	RM cardíaca	1.437,50	5.750,00
73	04	Unidades	RM coração	1.437,50	5.750,00
74	06	Unidades	RM carótidas	858,33333	5.149,99998
75	06	Unidades	RM clavícula	791,66667	4.750,00002
76	12	Unidades	RM coluna cervical	511,66667	6.140,00004
77	06	Unidades	RM coluna cervico-dorsal	711,66667	4.270,00002
78	06	Unidades	RM coluna cervico-dorso-lombar	911,66667	5.470,00002
79	06	Unidades	RM coluna cervico-torácica	645,00	3.870,00
80	12	Unidades	RM coluna dorsal	511,66667	6.140,00004
81	06	Unidades	RM coluna dorso-lombar	645,00	3.870,00
82	12	Unidades	RM coluna lombar	511,66667	6.140,00004
83	06	Unidades	RM coluna lombo-sacra	511,66667	3.070,00002
84	06	Unidades	RM coluna torácica	511,66667	3.070,00002
85	06	Unidades	RM coluna toraco-lombar	645,00	3.870,00
86	12	Unidades	RM crânio	560,00	6.720,00
87	06	Unidades	RM crânio + face	693,33333	4.159,99998
88	24	Unidades	RM joelho	560,00	13.440,00
89	36	Unidades	RM mama bilateral	791,66667	28.500,00012
90	12	Unidades	RM ombro	560,00	6.720,00
91	24	Unidades	RM pelve bexiga/próstata/escrotal)	640,00	15.360,00
92	24	Unidades	RM pélvica feminino	687,50	16.500,00
93	06	Unidades	RM próstata abdominal	791,66667	4.750,00002
94	06	Unidades	RM próstata endorectal c/ espectroscopia	1.137,50	6.825,00
95	06	Unidades	RM quadril	591,66667	3.550,00002
96	12	Unidades	RM região cervical	591,66667	7.100,00004
97	06	Unidades	RM região escrotal	791,66667	4.750,00002
98	06	Unidades	RM região lombar	591,66667	3.550,00002
99	06	Unidades	RM seios face	591,66667	3.550,00002
100	06	Unidades	RM sela túrcica	591,66667	3.550,00002
101	06	Unidades	RM testículos	791,66667	4.750,00002
102	06	Unidades	RM tíbia	591,66667	3.550,00002
103	12	Unidades	RM tórax	591,66667	7.100,00004
104	06	Unidades	RM tornozelo	591,66667	3.550,00002
105	24	Unidades	RM vias biliares /Colangiressonancia	791,66667	19.000,00008
106	03	Unidades	Angiotomografia abdome superior + pelve	826,66667	2.480,00001
107	03	Unidades	Angiotomografia abdome total	766,66667	2.360,00001
108	03	Unidades	Angiotomografia aorta abdominal	693,33333	2.079,99999
109	03	Unidades	Angiotomografia aorta torácica	693,33333	2.079,99999
110	03	Unidades	Angiotomografia aorta torácica + abdome	893,33333	2.679,99999
111	03	Unidades	Angiotomografia cervical ou do pescoço	703,33333	2.109,99999
112	03	Unidades	Angiotomografia crânio	598,33333	1.794,99999
113	03	Unidades	Angiotomografia crânio + carótidas	893,33333	2.579,99999
114	03	Unidades	Angiotomografia mmii (membros inferiores)	826,66667	2.480,00001
115	03	Unidades	Angiotomografia mmss (membros superiores)	826,66667	2.480,00001
116	03	Unidades	Angiotomografia tórax	653,33333	1.959,99999
117	24	Unidades	CT Abdome total com contraste	573,33333	13.759,99992
118	24	Unidades	CT Abdome total sem contraste	460,00	11.040,00
119	24	Unidades	CT Abdome superior com contraste	385,00	9.240,00
120	24	Unidades	CT abdome superior sem contraste	306,6667	7.360,0008
121	12	Unidades	CT pelve ou bacia com contraste	385,00	4.620,00



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

122	12	Unidades	CT pelve ou bacia sem contraste	306,66667	3.680,00004
123	12	Unidades	CT angio CT	600,00	7.200,00
124	03	Unidades	CT antebraço	306,66667	920,00001
125	03	Unidades	CT bacia	306,66667	920,00001
126	03	Unidades	CT braço	306,66667	920,00001
127	03	Unidades	CT clavícula	306,66667	920,00001
128	03	Unidades	CT cóccix	306,66667	920,00001
129	12	Unidades	CT coluna cervical Dors. Ou lombar até 3 seguimentos	306,66667	3.680,00004
130	12	Unidades	CT coluna cervical	306,66667	3.680,00004
131	12	Unidades	CT coluna dorsal	306,66667	3.680,00004
132	12	Unidades	CT coluna lombar	306,66667	3.680,00004
133	12	Unidades	CT coluna lombo-sacra	306,66667	3.680,00004
134	12	Unidades	CT coluna torácica	306,66667	3.680,00004
135	12	Unidades	CT coração (angio CT coronárias)	1.060,00	12.720,00
136	03	Unidades	CT costelas	306,66667	920,00001
137	24	Unidades	CT crânio	306,66667	7.360,00008
138	48	Unidades	CT das articulações (ext-clav., ombros, cotovelos, pulsos)	306,66667	14.720,00016
139	36	Unidades	CT dos seguimentos apend. (braço, antebraço, coxa)	306,66667	11.040,00012
140	06	Unidades	CT esterno	306,66667	1.840,00002
141	12	Unidades	CT face/Seios da face/ATM	306,66667	3.680,00004
142	06	Unidades	CT fêmur	306,66667	1.840,00002
143	24	Unidades	CT joelho	306,66667	7.360,00008
144	03	Unidades	CT mandíbula	335,00	1.005,00
145	06	Unidades	CT mão	306,66667	1.840,00002
146	06	Unidades	CT pé	306,66667	1.840,00002
147	06	Unidades	CT perna	306,66667	1.840,00002
148	03	Unidades	CT pescoço	306,66667	920,00001
149	06	Unidades	CT quadril ou bacia	306,66667	1.840,00002
150	03	Unidades	CT sacro ilíaco	306,66667	920,00001
151	03	Unidades	CT sacro-cóccix	306,66667	920,00001
152	03	Unidades	CT Tíbia	306,66667	920,00001
153	03	Unidades	CT tomomielografia até 3 seguimentos	850,00	2.550,00
154	60	Unidades	CT tórax com contraste	390,00	23.400,00
155	80	Unidades	CT tórax sem contraste	306,66667	24.553,3336
156	03	Unidades	CT tornozelo	306,66667	920,00001
157	72	Unidades	Densitometria Óssea	95,00	7.799,99976
158	12	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Fígado (Hepática)	1.100,00	13.200,00
159	24	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Próstata	1.565,00	37.560,00
160	24	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Tireoide	950,00	22.800,00
161	36	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Mama	1.025,00	36.900,00
162	03	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Renal	1.732,50	5.197,50
163	03	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Tórax	1.000,00	3.000,00
164	05	Unidades	Ecocardiografia Transesofagica	232,50	1.162,50
165	12	Unidades	Ecocardiografia Transtorácicae	223,33333	2.679,99996
166	36	Unidades	US abdome superior	95,33333	3.431,99988
167	240	Unidades	US abdome total	128,33333	30.799,9992
168	120	Unidades	US aparelho urinário (rins e bexiga)	95,33333	11.439,9996
169	120	Unidades	US articulações	92,00	11.040,00
170	24	Unidades	US bolsa escrotal	92,00	2.208,00
171	06	Unidades	US doppler colorido órgão/estrutura isolada (rins, massa)	225,00	1.350,00
172	10	Unidades	US doppler fetal	210,00	2.100,00
173	12	Unidades	US doppler colorido de vasos	238,3333	2.859,99
174	06	Unidades	US Doppler fluxo obstétrico	240,00	1.440,00
175	12	Unidades	US ecodoppler de carótidas – conv. (bil.)	248,33333	2.979,99996
176	06	Unidades	US ecodoppler vasc. Perif. Com fluxo em cores	248,33333	1.489,99998
177	03	Unidades	US ecodoppler transcraniano	350,00	1.050,00
178	180	Unidades	US mama bilateral	88,66667	15.960,00006
179	60	Unidades	US morfológico	188,66667	11.320,0002
180	06	Unidades	US morfológico gemelar	380,00	2.280,00
181	180	Unidades	US Obstétrica	90,33333	16.259,9994
182	60	Unidades	US parede abdominal	88,66667	5.320,0002
183	60	Unidades	US Pélvica (ginecológica)	81,66667	4.900,0002
184	720	Unidades	US Pélvica (Transvaginal)	95,33333	68.639,9976
185	60	Unidades	US Próstata via abdominal	86,66667	5.200,0002
186	12	Unidades	US Próstata via transretal	95,33333	1.143,99996
187	60	Unidades	US Tireoide	92,00	5.520,00
188	06	Unidades	US Tórax (extra cardíaco)	115,33333	691,99998



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

189	36	Unidades	US Translucência Nucal	96,66667	3.480,00012
190	03	Unidades	US Translucencia Nucal Gemelar	183,33333	549,99999
191	03	Unidades	US Obstétrica com doppler colorido e pulsado	183,33333	549,99999
192	60	Unidades	US Órgãos e estruturas superficiais (Tireoide, Cervical, Partes Moles, Mamas)	92,00	5.520,00
193	03	Unidades	Arteriografia de membro	179,46	179,46
194	03	Unidades	Arteriografia para investigação hemorragia	504,42	1.513,26
195	03	Unidades	Arteriografia para investigação isquemia cerebral	504,43	1.513,26
196	03	Unidades	Arteriografia pélvica	170,44	511,32
197	03	Unidades	Aortografia abdominal	189,73	569,19
198	03	Unidades	Aortografia torácica	170,44	170,44
199	06	Unidades	Cintilografia do miocárdio – Situação de estresse	488,76	2.932,56
200	06	Unidades	Cintilografia do miocárdio – situação de repouso	476,50	2.859,00
201	36	Unidades	Cintilografia de ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	309,00	11.124,00
202	12	Unidades	Colposcopia	307,50	3.690,00
203	36	Unidades	Eletroencefalografia em vigília	100,00	3.600,00
204	24	Unidades	Eletroencefalografia em sono	100,00	2.400,00
205	06	Unidades	Mapeamento de retina	120,00	720,00
206	06	Unidades	Microscopia especular de córnea	96,30	577,80
207	50	Unidades	Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas	115,00	5.750,00
208	50	Unidades	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA)	100,00	5.000,00
209	06	Unidades	Retinografia colorida binocular	90,85	545,10
210	06	Unidades	Retinografia fluorescente binocular	98,40	590,40
211	50	Unidades	Teste de esforço/Teste ergométrico	130,00	6.500,00
212	06	Unidades	Topografia computadorizada de córnea	80,30	481,80
<b>Valor Global Estimado em R\$</b>					<b>1.033.854,68</b>

Fonte: 10 (dez) cotações realizadas pelo Departamento de Saúde, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

Saltinho/SP, 12 de julho de 2021.

**Patrícia Ruschel**

**Diretora do Departamento de Saúde – Portaria 1.605/2021**

[direcao.saude@saltinho.sp.gov.br](mailto:direcao.saude@saltinho.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 27/2021**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO  
DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima descrita, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002 e no subitem 9.1 do edital do **Pregão Presencial 27/2021**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 27/2021

#### ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ( )		CNPJ (MF)	
Inscrição Municipal		E-mail Institucional	
Banco		Agência/Conta Corrente	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	10	Unidades	Rx Abdômen agudo		
02	10	Unidades	RX abdômen simples – ap		
03	10	Unidades	RX antebraço – 2 pos.		
04	06	Unidades	RX atm		
05	10	Unidades	RX bacia		
06	10	Unidades	RX braço		
07	10	Unidades	RX calcâneo		
08	06	Unidades	RX cavum		
09	06	Unidades	RX clavícula		
10	06	Unidades	RX coluna cervical: ap/lat/to/ obliquas		
11	12	Unidades	RX coluna dorsal: ap/lateral		
12	10	Unidades	RX coluna dorso lombar		
13	10	Unidades	RX coluna lombo-sacra – l5/s1 – 5 posições		
14	10	Unidades	RX Coluna Lombo-Sacra c/obliquas 4 posições		
15	10	Unidades	RX costelas		
16	06	Unidades	RX cotovelo		
17	02	Unidades	RX coxa		
18	06	Unidades	RX crânio – pa/lat		
19	06	Unidades	RX dedos da mão		
20	03	Unidades	RX escanometria		
21	02	Unidades	RX esterno		
22	12	Unidades	RX joelho – ap/lat/axial		
23	12	Unidades	RX joelho – ap/lateral		
24	03	Unidades	RX mão e punho p/ idade óssea		
25	06	Unidades	RX mão		
26	10	Unidades	RX mamografia com imagem		
27	03	Unidades	RX Maxilar inferior (mandíbula)		
28	03	Unidades	RX ombro		
29	03	Unidades	RX ossos da face ou nariz		
30	03	Unidades	RX pé ou dedos		
31	03	Unidades	RX perna		
32	03	Unidades	RX punho ou escafóide – ap/perfil		
33	06	Unidades	RX quadril		
34	03	Unidades	RX sacro ou cóccix		
35	12	Unidades	RX seios da face		
36	24	Unidades	RX tórax – PA		
37	24	Unidades	RX tórax – pa/ lat		
38	06	Unidades	RX Tornozelo		
39	03	Unidades	RM angio aorta toraco abdominal + mmii		
40	03	Unidades	RM angio ressonância aorta toraco abdominal		
41	03	Unidades	RM angio ressonância arco aórtico + carótidas		
42	03	Unidades	RM angio ressonância abdome e pelve		
43	03	Unidades	RM angio ressonância abdominal		
44	03	Unidades	RM angio ressonância aorta abdominal		
45	03	Unidades	RM angio ressonância aorta abdominal + mmii		
46	03	Unidades	RM angio ressonância aorta ilíaca		
47	03	Unidades	RM angio ressonância aorta torácica		
48	12	Unidades	RM angio ressonância arco aórtico		
49	03	Unidades	RM angio ressonância braço		
50	03	Unidades	RM angio ressonância carótidas		
51	03	Unidades	RM angio ressonância cerebral		



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

52	03	Unidades	RM angio ressonância cervical		
53	06	Unidades	RM angio ressonância coração		
54	06	Unidades	RM angio ressonância crânio		
55	03	Unidades	RM angio ressonância face		
56	03	Unidades	RM angio ressonância fêmur		
57	03	Unidades	RM angio ressonância mão unilateral		
58	03	Unidades	RM angio ressonância membros inferiores		
59	03	Unidades	RM angio ressonância membros superiores		
60	03	Unidades	RM angio ressonância pelve		
61	03	Unidades	RM angio ressonância perna		
62	03	Unidades	RM angio ressonância plexo braquial		
63	03	Unidades	RM angio ressonância renal		
64	03	Unidades	RM angio ressonância subclávia		
65	03	Unidades	RM angio ressonância tórax		
66	02	Unidades	RM angio ressonância veia cava		
67	03	Unidades	RM angio ressonância pé		
68	12	Unidades	RM abdome inferior e pelve		
69	12	Unidades	RM abdome superior		
70	06	Unidades	RM bacia ou pelve		
71	06	Unidades	RM atm		
72	04	Unidades	RM cardíaca		
73	04	Unidades	RM coração		
74	06	Unidades	RM carótidas		
75	06	Unidades	RM clavícula		
76	12	Unidades	RM coluna cervical		
77	06	Unidades	RM coluna cervico-dorsal		
78	06	Unidades	RM coluna cervico-dorso-lombar		
79	06	Unidades	RM coluna cervico-torácica		
80	12	Unidades	RM coluna dorsal		
81	06	Unidades	RM coluna dorso-lombar		
82	12	Unidades	RM coluna lombar		
83	06	Unidades	RM coluna lombo-sacra		
84	06	Unidades	RM coluna torácica		
85	06	Unidades	RM coluna toraco-lombar		
86	12	Unidades	RM crânio		
87	06	Unidades	RM crânio + face		
88	24	Unidades	RM joelho		
89	36	Unidades	RM mama bilateral		
90	12	Unidades	RM ombro		
91	24	Unidades	RM pelve bexiga/próstata/escrotal		
92	24	Unidades	RM pélvica feminino		
93	06	Unidades	RM próstata abdominal		
94	06	Unidades	RM próstata endorectal c/ espectroscopia		
95	06	Unidades	RM quadril		
96	12	Unidades	RM região cervical		
97	06	Unidades	RM região escrotal		
98	06	Unidades	RM região lombar		
99	06	Unidades	RM seios face		
100	06	Unidades	RM sela túrcica		
101	06	Unidades	RM testículos		
102	06	Unidades	RM tibia		
103	12	Unidades	RM tórax		
104	06	Unidades	RM tornozelo		
105	24	Unidades	RM vias biliares /Colangiressonancia		
106	03	Unidades	Angiotomografia abdome superior + pelve		
107	03	Unidades	Angiotomografia abdome total		
108	03	Unidades	Angiotomografia aorta abdominal		
109	03	Unidades	Angiotomografia aorta torácica		
110	03	Unidades	Angiotomografia aorta torácica + abdome		
111	03	Unidades	Angiotomografia cervical ou do pescoço		
112	03	Unidades	Angiotomografia crânio		
113	03	Unidades	Angiotomografia crânio + carótidas		
114	03	Unidades	Angiotomografia mmii (membros inferiores)		
115	03	Unidades	Angiotomografia mmss (membros superiores)		
116	03	Unidades	Angiotomografia tórax		
117	24	Unidades	CT Abdome total com contraste		
118	24	Unidades	CT Abdome total sem contraste		



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

119	24	Unidades	CT Abdome superior com contraste		
120	24	Unidades	CT abdome superior sem contraste		
121	12	Unidades	CT pelve ou bacia com contraste		
122	12	Unidades	CT pelve ou bacia sem contraste		
123	12	Unidades	CT angio CT		
124	03	Unidades	CT antebraço		
125	03	Unidades	CT bacia		
126	03	Unidades	CT braço		
127	03	Unidades	CT clavícula		
128	03	Unidades	CT cóccix		
129	12	Unidades	CT coluna cervical Dors. Ou lombar até 3 seguimentos		
130	12	Unidades	CT coluna cervical		
131	12	Unidades	CT coluna dorsal		
132	12	Unidades	CT coluna lombar		
133	12	Unidades	CT coluna lombo-sacra		
134	12	Unidades	CT coluna torácica		
135	12	Unidades	CT coração (angio CT coronárias)		
136	03	Unidades	CT costelas		
137	24	Unidades	CT crânio		
138	48	Unidades	CT das articulações (ext-clav., ombros, cotovelos, pulsos)		
139	36	Unidades	CT dos seguimentos apend. (braço, antebraço, coxa)		
140	06	Unidades	CT esterno		
141	12	Unidades	CT face/Seios da face/ATM		
142	06	Unidades	CT fêmur		
143	24	Unidades	CT joelho		
144	03	Unidades	CT mandíbula		
145	06	Unidades	CT mão		
146	06	Unidades	CT pé		
147	06	Unidades	CT perna		
148	03	Unidades	CT pescoço		
149	06	Unidades	CT quadril ou bacia		
150	03	Unidades	CT sacro ilíaco		
151	03	Unidades	CT sacro-cóccix		
152	03	Unidades	CT Tíbia		
153	03	Unidades	CT tomomielografia até 3 seguimentos		
154	60	Unidades	CT tórax com contraste		
155	80	Unidades	CT tórax sem contraste		
156	03	Unidades	CT tornozelo		
157	72	Unidades	Densitometria Óssea		
158	12	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Fígado (Hepática)		
159	24	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Próstata		
160	24	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Tireoide		
161	36	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Mama		
162	03	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Renal		
163	03	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Tórax		
164	05	Unidades	Ecocardiografia Transesofágica		
165	12	Unidades	Ecocardiografia Transtorácica		
166	36	Unidades	US abdome superior		
167	240	Unidades	US abdome total		
168	120	Unidades	US aparelho urinário (rins e bexiga)		
169	120	Unidades	US articulações		
170	24	Unidades	US bolsa escrotal		
171	06	Unidades	US doppler colorido órgão/estrutura isolada (rins, massa)		
172	10	Unidades	US doppler fetal		
173	12	Unidades	US doppler colorido de vasos		
174	06	Unidades	US Doppler fluxo obstétrico		
175	12	Unidades	US ecodoppler de carótidas – conv. (bil.)		
176	06	Unidades	US ecodoppler vasc. Perif. Com fluxo em cores		
177	03	Unidades	US ecodoppler transcraniano		
178	180	Unidades	US mama bilateral		
179	60	Unidades	US morfológico		
180	06	Unidades	US morfológico gemelar		
181	180	Unidades	US Obstétrica		
182	60	Unidades	US parede abdominal		
183	60	Unidades	US Pélvica (ginecológica)		
184	720	Unidades	US Pélvica (Transvaginal)		
185	60	Unidades	US Próstata via abdominal		



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

186	12	Unidades	US Próstata via transretal		
187	60	Unidades	US Tireoide		
188	06	Unidades	US Tórax (extra cardíaco)		
189	36	Unidades	US Translucência Nucal		
190	03	Unidades	US Translucência Nucal Gemelar		
191	03	Unidades	US Obstétrica com doppler colorido e pulsado		
192	60	Unidades	US Órgãos e estruturas superficiais (Tireoide, Cervical, Partes Moles, Mamas)		
193	03	Unidades	Arteriografia de membro		
194	03	Unidades	Arteriografia para investigação hemorragia		
195	03	Unidades	Arteriografia para investigação isquemia cerebral		
196	03	Unidades	Arteriografia pélvica		
197	03	Unidades	Aortografia abdominal		
198	03	Unidades	Aortografia torácica		
199	06	Unidades	Cintilografia do miocárdio – Situação de estresse		
200	06	Unidades	Cintilografia do miocárdio – situação de repouso		
201	36	Unidades	Cintilografia de ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro)		
202	12	Unidades	Colposcopia		
203	36	Unidades	Eletroencefalografia em vigília		
204	24	Unidades	Eletroencefalografia em sono		
205	06	Unidades	Mapeamento de retina		
206	06	Unidades	Microscopia especular de córnea		
207	50	Unidades	Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas		
208	50	Unidades	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA)		
209	06	Unidades	Retinografia colorida binocular		
210	06	Unidades	Retinografia fluorescente binocular		
211	50	Unidades	Teste de esforço/Teste ergométrico		
212	06	Unidades	Topografia computadorizada de córnea		
			<b>Valor Global em R\$</b>		

Validade desta proposta: \_\_\_\_ dias corridos (no mínimo 60 dias corridos contados desta data);

Prazo de início dos serviços: \_\_\_\_\_ dias corridos;

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_;

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente que o serviço ofertado atende rigorosamente as características do termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 27/2021**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 27/2021**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 27/2021**

**ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 27/2021**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 27/2021

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais/ata de registro de preços; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou atas de registro de preços celebradas com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 27/2021

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM DIAGNÓSTICO COM EMISSÃO DOS RESULTADOS/LAUDOS CORRESPONDENTES ASSINADOS POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO DA CATEGORIA, RESPEITANDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, POR EMPREITADA E PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA**

DATA: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 27/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_/2021.

### **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

### **Cláusula 2ª - DO OBJETO**

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a prestar serviços ao MUNICÍPIO, em caráter eventual e futuro, de exames de imagem diagnóstico com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra, aparelhos, equipamentos e insumos necessários, através de pessoa jurídica devidamente constituída, nos termos do “Anexo I – Termo de Referência” ao Pregão Presencial 27/2021, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, independente de transcrição.

### **Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, transporte (quando couber), seguros, impostos, taxas, insumos, despesas de expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	10	Unidades	Rx Abdômen agudo		
02	10	Unidades	RX abdômen simples – ap		
03	10	Unidades	RX antebraço – 2 pos.		
04	06	Unidades	RX atm		
05	10	Unidades	RX bacia		
06	10	Unidades	RX braço		
07	10	Unidades	RX calcâneo		
08	06	Unidades	RX cavum		
09	06	Unidades	RX clavícula		
10	06	Unidades	RX coluna cervical: ap/lat/to/ oblíquas		
11	12	Unidades	RX coluna dorsal: ap/lateral		
12	10	Unidades	RX coluna dorso lombar		
13	10	Unidades	RX coluna lombo-sacra – l5/s1 – 5 posições		
14	10	Unidades	RX Coluna Lombo-Sacra c/oblíquas 4 posições		
15	10	Unidades	RX costelas		
16	06	Unidades	RX cotovelo		
17	02	Unidades	RX coxa		
18	06	Unidades	RX crânio – pa/lat		
19	06	Unidades	RX dedos da mão		
20	03	Unidades	RX escanometria		
21	02	Unidades	RX esterno		
22	12	Unidades	RX joelho – ap/lat/axial		
23	12	Unidades	RX joelho – ap/lateral		
24	03	Unidades	RX mão e punho p/ idade óssea		
25	06	Unidades	RX mão		
26	10	Unidades	RX mamografia com imagem		
27	03	Unidades	RX Maxilar inferior (mandíbula)		
28	03	Unidades	RX ombro		
29	03	Unidades	RX ossos da face ou nariz		
30	03	Unidades	RX pé ou dedos		
31	03	Unidades	RX perna		
32	03	Unidades	RX punho ou escafóide – ap/perfil		
33	06	Unidades	RX quadril		
34	03	Unidades	RX sacro ou cóccix		
35	12	Unidades	RX seios da face		
36	24	Unidades	RX tórax – PA		
37	24	Unidades	RX tórax – pa/ lat		
38	06	Unidades	RX Tornozelo		
39	03	Unidades	RM angio aorta toraco abdominal + mmii		
40	03	Unidades	RM angio ressonância aorta toraco abdominal		
41	03	Unidades	RM angio ressonância arco aórtico + carótidas		
42	03	Unidades	RM angio ressonância abdome e pelve		
43	03	Unidades	RM angio ressonância abdominal		
44	03	Unidades	RM angio ressonância aorta abdominal		
45	03	Unidades	RM angio ressonância aorta abdominal + mmii		
46	03	Unidades	RM angio ressonância aorta ilíaca		
47	03	Unidades	RM angio ressonância aorta torácica		
48	12	Unidades	RM angio ressonância arco aórtico		
49	03	Unidades	RM angio ressonância braço		
50	03	Unidades	RM angio ressonância carótidas		
51	03	Unidades	RM angio ressonância cerebral		
52	03	Unidades	RM angio ressonância cervical		
53	06	Unidades	RM angio ressonância coração		
54	06	Unidades	RM angio ressonância crânio		
55	03	Unidades	RM angio ressonância face		
56	03	Unidades	RM angio ressonância fêmur		
57	03	Unidades	RM angio ressonância mão unilateral		
58	03	Unidades	RM angio ressonância membros inferiores		
59	03	Unidades	RM angio ressonância membros superiores		
60	03	Unidades	RM angio ressonância pelve		
61	03	Unidades	RM angio ressonância perna		
62	03	Unidades	RM angio ressonância plexo braquial		



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

63	03	Unidades	RM angio ressonância renal		
64	03	Unidades	RM angio ressonância subclávia		
65	03	Unidades	RM angio ressonância tórax		
66	02	Unidades	RM angio ressonância veia cava		
67	03	Unidades	RM angio ressonância pé		
68	12	Unidades	RM abdome inferior e pelve		
69	12	Unidades	RM abdome superior		
70	06	Unidades	RM bacia ou pelve		
71	06	Unidades	RM atm		
72	04	Unidades	RM cardíaca		
73	04	Unidades	RM coração		
74	06	Unidades	RM carótidas		
75	06	Unidades	RM clavícula		
76	12	Unidades	RM coluna cervical		
77	06	Unidades	RM coluna cervico-dorsal		
78	06	Unidades	RM coluna cervico-dorso-lombar		
79	06	Unidades	RM coluna cervico-torácica		
80	12	Unidades	RM coluna dorsal		
81	06	Unidades	RM coluna dorso-lombar		
82	12	Unidades	RM coluna lombar		
83	06	Unidades	RM coluna lombo-sacra		
84	06	Unidades	RM coluna torácica		
85	06	Unidades	RM coluna toraco-lombar		
86	12	Unidades	RM crânio		
87	06	Unidades	RM crânio + face		
88	24	Unidades	RM joelho		
89	36	Unidades	RM mama bilateral		
90	12	Unidades	RM ombro		
91	24	Unidades	RM pelve bexiga/próstata/escrotal)		
92	24	Unidades	RM pélvica feminino		
93	06	Unidades	RM próstata abdominal		
94	06	Unidades	RM próstata endorectal c/ espectroscopia		
95	06	Unidades	RM quadril		
96	12	Unidades	RM região cervical		
97	06	Unidades	RM região escrotal		
98	06	Unidades	RM região lombar		
99	06	Unidades	RM seios face		
100	06	Unidades	RM sela túrcica		
101	06	Unidades	RM testículos		
102	06	Unidades	RM tíbia		
103	12	Unidades	RM tórax		
104	06	Unidades	RM tornozelo		
105	24	Unidades	RM vias biliares /Colangiressonancia		
106	03	Unidades	Angiotomografia abdome superior + pelve		
107	03	Unidades	Angiotomografia abdome total		
108	03	Unidades	Angiotomografia aorta abdominal		
109	03	Unidades	Angiotomografia aorta torácica		
110	03	Unidades	Angiotomografia aorta torácica + abdome		
111	03	Unidades	Angiotomografia cervical ou do pescoço		
112	03	Unidades	Angiotomografia crânio		
113	03	Unidades	Angiotomografia crânio + carótidas		
114	03	Unidades	Angiotomografia mmii (membros inferiores)		
115	03	Unidades	Angiotomografia mmss (membros superiores)		
116	03	Unidades	Angiotomografia tórax		
117	24	Unidades	CT Abdome total com contraste		
118	24	Unidades	CT Abdome total sem contraste		
119	24	Unidades	CT Abdome superior com contraste		
120	24	Unidades	CT abdome superior sem contraste		
121	12	Unidades	CT pelve ou bacia com contraste		
122	12	Unidades	CT pelve ou bacia sem contraste		
123	12	Unidades	CT angio CT		
124	03	Unidades	CT antebraço		
125	03	Unidades	CT bacia		
126	03	Unidades	CT braço		
127	03	Unidades	CT clavícula		
128	03	Unidades	CT cóccix		
129	12	Unidades	CT coluna cervical Dors. Ou lombar até 3 seguimentos		



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

130	12	Unidades	CT coluna cervical		
131	12	Unidades	CT coluna dorsal		
132	12	Unidades	CT coluna lombar		
133	12	Unidades	CT coluna lombo-sacra		
134	12	Unidades	CT coluna torácica		
135	12	Unidades	CT coração (angio CT coronárias)		
136	03	Unidades	CT costelas		
137	24	Unidades	CT crânio		
138	48	Unidades	CT das articulações (ext-clav., ombros, cotovelos, pulsos)		
139	36	Unidades	CT dos seguimentos apend. (braço, antebraço, coxa)		
140	06	Unidades	CT esterno		
141	12	Unidades	CT face/Seios da face/ATM		
142	06	Unidades	CT fêmur		
143	24	Unidades	CT joelho		
144	03	Unidades	CT mandíbula		
145	06	Unidades	CT mão		
146	06	Unidades	CT pé		
147	06	Unidades	CT perna		
148	03	Unidades	CT pescoço		
149	06	Unidades	CT quadril ou bacia		
150	03	Unidades	CT sacro ilíaco		
151	03	Unidades	CT sacro-cóccix		
152	03	Unidades	CT Tíbia		
153	03	Unidades	CT tomomielografia até 3 seguimentos		
154	60	Unidades	CT tórax com contraste		
155	80	Unidades	CT tórax sem contraste		
156	03	Unidades	CT tornozelo		
157	72	Unidades	Densitometria Óssea		
158	12	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Fígado (Hepática)		
159	24	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Próstata		
160	24	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Tireoide		
161	36	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Mama		
162	03	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Renal		
163	03	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Tórax		
164	05	Unidades	Ecocardiografia Transesofagica		
165	12	Unidades	Ecocardiografia Transtorácicae		
166	36	Unidades	US abdome superior		
167	240	Unidades	US abdome total		
168	120	Unidades	US aparelho urinário (rins e bexiga)		
169	120	Unidades	US articulações		
170	24	Unidades	US bolsa escrotal		
171	06	Unidades	US doppler colorido órgão/estrutura isolada (rins, massa)		
172	10	Unidades	US doppler fetal		
173	12	Unidades	US doppler colorido de vasos		
174	06	Unidades	US Doppler fluxo obstétrico		
175	12	Unidades	US ecodoppler de carótidas – conv. (bil.)		
176	06	Unidades	US ecodoppler vasc. Perif. Com fluxo em cores		
177	03	Unidades	US ecodoppler transcraniano		
178	180	Unidades	US mama bilateral		
179	60	Unidades	US morfológico		
180	06	Unidades	US morfológico gemelar		
181	180	Unidades	US Obstétrica		
182	60	Unidades	US parede abdominal		
183	60	Unidades	US Pélvica (ginecológica)		
184	720	Unidades	US Pélvica (Transvaginal)		
185	60	Unidades	US Próstata via abdominal		
186	12	Unidades	US Próstata via transretal		
187	60	Unidades	US Tireoide		
188	06	Unidades	US Tórax (extra cardíaco)		
189	36	Unidades	US Translucência Nucal		
190	03	Unidades	US Translucencia Nucal Gemelar		
191	03	Unidades	US Obstétrica com doppler colorido e pulsado		
192	60	Unidades	US Órgãos e estruturas superficiais (Tireoide, Cervical, Partes Moles, Mamas)		
193	03	Unidades	Arteriografia de membro		
194	03	Unidades	Arteriografia para investigação hemorragia		
195	03	Unidades	Arteriografia para investigação isquemia cerebral		



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

196	03	Unidades	Arteriografia pélvica		
197	03	Unidades	Aortografia abdominal		
198	03	Unidades	Aortografia torácica		
199	06	Unidades	Cintilografia do miocárdio – Situação de estresse		
200	06	Unidades	Cintilografia do miocárdio – situação de repouso		
201	36	Unidades	Cintilografia de ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro)		
202	12	Unidades	Colposcopia		
203	36	Unidades	Eletroencefalografia em vigília		
204	24	Unidades	Eletroencefalografia em sono		
205	06	Unidades	Mapeamento de retina		
206	06	Unidades	Microscopia especular de córnea		
207	50	Unidades	Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas		
208	50	Unidades	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA)		
209	06	Unidades	Retinografia colorida binocular		
210	06	Unidades	Retinografia fluorescente binocular		
211	50	Unidades	Teste de esforço/Teste ergométrico		
212	06	Unidades	Topografia computadorizada de córnea		
			<b>Valor Global em R\$</b>		

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até \_\_ (\_\_) dias corridos e consecutivos após a regular prestação dos serviços, através de depósito/transfêrencia eletrônica no Banco \_\_, agência \_\_, conta corrente \_\_\_\_, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA, que deverá juntar um relatório pormenorizado de todos os serviços prestados, com o atesto da unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

### **Cláusula 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA**

5.1. Os serviços devem ser executados de forma parcelada e a pedido, respeitando as regras contidas no “Anexo I – Termo de Referência”.

### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

6.1. A DETENTORA obriga-se a prestar os serviços mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA refazê-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários à segurança do seu pessoal.

### **Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I – Termo de Referência.

### **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso na prestação dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender a prestação dos serviços;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a critério do MUNICÍPIO, respeitando o interesse público devidamente fundamentado, na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

10.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá mediante provocação escrita da DETENTORA, que deverá protocolizar o pedido endereçado ao Chefe do Poder Executivo (ordenador das despesas), juntando todos os documentos comprobatórios do eventual desequilíbrio pleiteado, que será objeto de avaliação, com a publicação do resultado de deferimento ou indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.3. O processo de revisão dos preços registrados deverá ocorrer mediante o levantamento dos custos dos serviços no mercado, com a competente juntada das cópias escritas das cotações auferidas, como forma de comprovar quais os preços médios cobrados para os itens em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro revisional.

### **Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;
- 11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;
- 11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;
- 11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;
- 11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 12ª - DA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pela senhora Patrícia Ruschel, Diretora do Departamento de Saúde, portadora do RG 23.521.980-0 e do CPF 121.188.728-60, a qual competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

### **Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	Detentora da Ata de Registro de Preços
--	--

### Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_/2021; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 27/2021; PROCESSO: \_\_\_/2021; OBJETO: eventual e futura contratação de prestação de serviços de exames de imagem diagnóstico com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra, aparelhos, equipamentos e insumos necessários, através de pessoa jurídica devidamente constituída; ADOGADO/OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; Telefones: (19) 3439-7800, (19) 98116-0308; CPF: 316.478.088-55; RG: 47.678.393-8/SSP/SP; Data de Nascimento: 04/01/1991; Endereço residencial completo: Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013; E-mail institucional: [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br); E-mail pessoal: [bernardino\\_helinho@hotmail.com](mailto:bernardino_helinho@hotmail.com); Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; Telefones: (19) 3439-7800, (19) 98116-0308; CPF: 316.478.088-55; RG: 47.678.393-8/SSP/SP; Data de Nascimento: 04/01/1991; Endereço residencial completo: Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013; E-mail institucional: [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br); E-mail pessoal: [bernardino\\_helinho@hotmail.com](mailto:bernardino_helinho@hotmail.com); Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_; RG: \_\_\_\_\_; Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_;  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_;  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 27/2021

#### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) ME - Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

( ) EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá vir preferencialmente acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI. Os documentos deverão ser entregues fora dos envelopes 01 (um) – Proposta Financeira e 02 (dois) – Documentos de Habilitação, preferencialmente junto com o credenciamento.